

João Gregório Pacheco  
Secretário

Lei n.º 222, de 30 de Novembro de 1953.

Autoriza o Poder Executivo a subcrever  
ações da Cia. Telefonica Brasileira e abre  
crédito especial.

representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a subcrever  
500 (quinhentas) ações ao portador da Companhia Telefônica  
de Minas Gerais, sendo 250 (duzentos e cinquenta)  
ordinárias e 250 (duzentos e cinquenta) preferencias,  
pelo valor nominal de cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)  
cada uma, na importância total de cr\$ 100.000,00  
(cem mil cruzeiros), em observância da proposta  
apresentada.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas autorizadas no  
art. 1.º, fica aberto o crédito especial de cr\$ 100.000,00  
(cem mil cruzeiros), em observância da proposta  
apresentada.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art.  
1.º, fica aberto o crédito especial de cr\$ 10.000,00, com vi-  
gência até 31 de dezembro de 1954.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra em  
vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá, 30 de Novembro  
de 1953.

Estelino Góes Guimarães  
Prefeito Municipal  
João Gregório Pacheco  
Secretário